

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Edital n.º 845/2016

Classificação da Casa Velha, sita na Rua da Feiteira, freguesia da Branca, como monumento de interesse municipal (MIM)

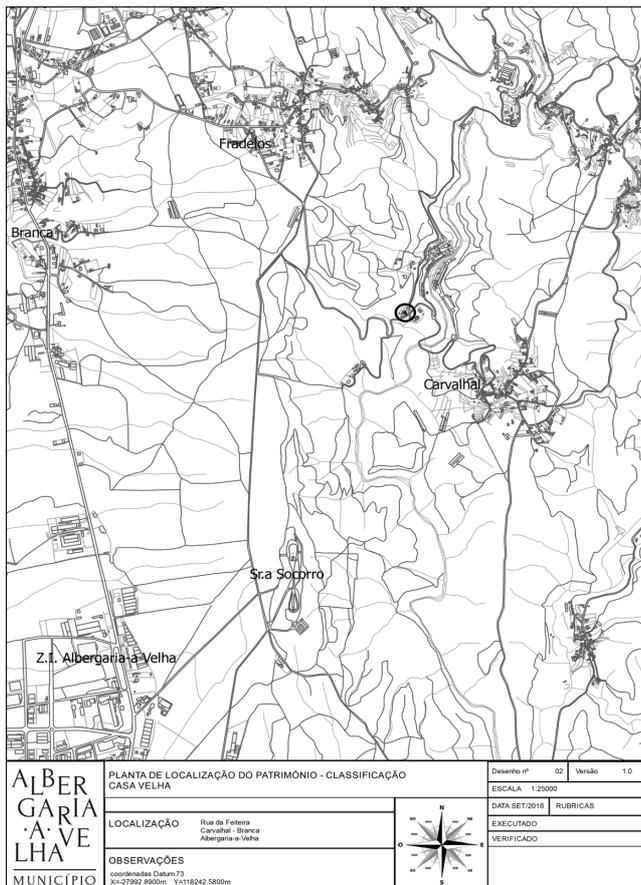
António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, nos termos dos artigos 31.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, tomada em reunião de 17 de agosto de 2016, foi determinado publicitar a classificação da Casa Velha, sita na Rua da Feiteira, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, como monumento de interesse municipal (MIM).

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo, notificam-se todos os interessados.

Este imóvel fica abrangido pelos instrumentos de gestão territorial do Município, designadamente pela Carta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo e pelo Regulamento Urbanístico do Plano Diretor Municipal e ainda sujeito ao cumprimento das disposições constantes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Para constar e legais efeitos se torna público este edital, que vai ser publicado nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, Junta de Freguesia e publicado no site do Município de Albergaria-a-Velha, www.cm-albergaria.pt.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.



209846501

Edital n.º 846/2016

Classificação da Casa de Hóspedes, sita na Rua do Caima, freguesia da Branca, como monumento de interesse municipal (MIM)

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, nos termos dos artigos 31.º

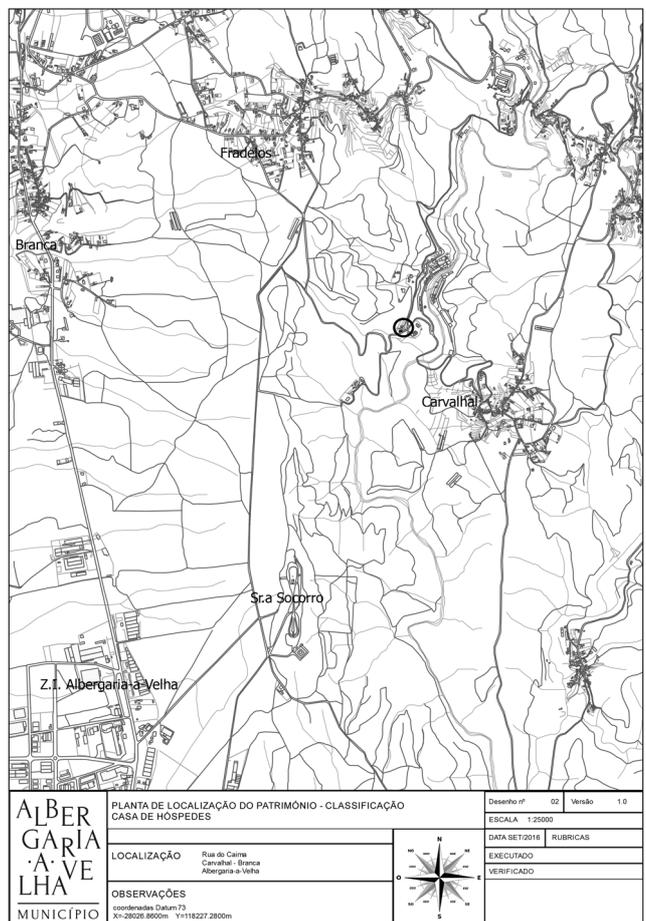
e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, tomada em reunião de 17 de agosto de 2016, foi determinado publicitar a classificação da Casa de Hóspedes, sita na Rua do Caima, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, como monumento de interesse municipal (MIM).

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo, notificam-se todos os interessados.

Este imóvel fica abrangido pelos instrumentos de gestão territorial do Município, designadamente pela Carta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo e pelo Regulamento Urbanístico do Plano Diretor Municipal e ainda sujeito ao cumprimento das disposições constantes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Para constar e legais efeitos se torna público este edital, que vai ser publicado nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, Junta de Freguesia e publicado no site do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt.

5 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.



209846478

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 11167/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15-01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22-12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29-08, torna-se público que por meu despacho de 16-08-2016, designei, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 01-09-2016, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação a licenciada Joana Maria Cardoso Lopes, por esta reunir os requisitos legais e ter demonstrado possuir experiência, formação e conhecimentos relacionados com as atividades a desenvolver, comprovados pela nota curricular (anexa), nos termos da proposta do júri nomeado para o efeito e após